

DECRETO N. 50.925, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1968

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) a dotação do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, abaixo discriminada:

	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.2.0 — 64	Material de Consumo
211	Material elétrico e de iluminação; material da fotografia, filmagem, radiografia, telecomunicação, radiofonia, gravação e similares
	1.500,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.3.0 — 64	Serviços de Terceiros
311	Inspeção escolar, exames remunerados e custeio de cursos especializados
	80,00
3.1.4.0 — 64	Encargos Diversos
400	Aluguéis
	300,00
402	Gás, água, telefone e energia elétrica
	620,00
3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.9.0 — 64	Diversas Transferências Correntes
664	Entidades Privadas
1	Subvenções
1	Diretório Acadêmico XXVIII de Março
	300,00
	Total das reduções
	1.500,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1968.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.926, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo, um crédito de NCr\$ 2.551.010,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e dez cruzeiros novos), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0 — 80	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil (Temporário)
140	Diárias e ajudas de custo
	200,00
150	Salários
	82.040,00
3.1.2.0 — 80	Material de Consumo
200	Impressos e papelaria em geral; artigos para escritório, desenho e ensino; placas e letreiros; vasilhames e embalagens
	600,00
3.1.3.0 — 80	Serviços de Terceiros
312	Serviços especiais diversos
	15.000,00
314	Trabalhos periciais em geral; exames médicos; socorros clínicos, farmacêuticos e funerários ..
	1.500,00
3.1.4.0 — 80	Encargos Diversos
401	Taxas sobre serviços públicos em geral, prêmios de seguros
	2.000,00
402	Gás, água, telefone e energia elétrica
	1.000,00
416	Sentenças e Despesas Judiciais:
1	Sentenças Judiciais
	16.800,00
2	Despesas Judiciais e certidões em geral ..
	3.200,00
3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.3.0 — 82	Inativos
620	Proventos em geral
	780,00
3.2.4.0 — 82	Pensionistas
625	Pensões, complementação de pensões e pecúlios ..
	582.250,00
3.2.8.0 — 81	Contribuições de Previdência Social
645	Quotas de previdência social
	250,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0 — 89	Obras Públicas
4.1.1.5	704 — Construção de Edifícios
1	Para obras e construções diversas
	276.808,00
4.2.0.0	Inversões Financeiras
4.2.1.0 — 89	800 — Aquisição ou desapropriação de imóveis ..
	276.808,00
4.2.5.0 — 89	850 — Concessão de empréstimos
	Concessão de empréstimos diversos:
1	Empréstimos imobiliários
	861.060,00
2	Empréstimos simples
	215.357,00
3	Empréstimos sob garantia
	215.357,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
	2.551.010,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, da mesma Entidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1968.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.927, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre alteração das Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967, considerando a necessidade de alterar as Tabelas Explicativas do orçamento vigente, a fim de dar cumprimento ao artigo 11, da Lei n. 10.167, de 4 de julho de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — A discriminação da Receita Geral, constante das Tabelas Explicativas anexas ao Decreto n. 49.178, de 4 de janeiro de 1968, alterada pelos Decretos ns. 49.980, de 12 de julho de 1968 e 50.141, de 2 de agosto de 1968, fica alterada na seguinte conformidade:

	NCr\$
CODIFICAÇÃO	
Local	Receita Geral
1.0.0.00 — RECEITAS CORRENTES	
1.4.0.00 — Transferências Correntes	
1.4.6.00 — Contribuições	
16 1.4.6.20 — Contribuições do Estado	
1	Contribuições do Estado a Fundos Especiais (Compensadas na Despesa)
Onde consta:	

9 — de Assistência a Psicopatas ..	4.996,00
Retifique-se para:	

9 — de Assistência a Psicopatas ..	4.994,00
12 — de Melhoria das Estâncias ..	2,00

Artigo 2.º — A discriminação da Despesa Geral, constante da Lei n. 9.938, de 6 de dezembro de 1967 e das Tabelas Explicativas anexas ao Decreto n. 49.178, de 4 de janeiro de 1968, alterada pelos Decretos ns. 49.980, de 12 de julho de 1968 e 50.141, de 2 de agosto de 1968, na parte referente ao parágrafo 15, fica alterada, na seguinte conformidade:

	NCr\$
DESPESA GERAL	
PARÁGRAFO 15	
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
176 — SERVIÇOS DIVERSOS	
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	
Encargos Diversos	
Reduzir:	
411 — Transportes, comunicações postais e telegráficas ..	2,00
Suplementar:	
414 — Despesas custeadas com Receitas Próprias	
1 — Fundos	
1 — Serviços Diversos	
1 — Fundo de Melhoria das Estâncias	1,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	
Investimentos Custeados com Receitas Próprias	
765 — Despesas custeadas com receita própria — Investimentos	
1 — Fundos	
1 — Fundo de Melhoria das Estâncias ..	1,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1968.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.928, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 43, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 43, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Poder Judiciário, um crédito de NCr\$ 4.553.200,00 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos cruzeiros novos), suplementar às dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

	NCr\$
I — JUSTIÇA COMUM	
A — Tribunal de Justiça	
182 — DESEMBARGADORES	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0 — 01	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil (Fixo)
100	Subsídios, vencimentos ou salários ..
	34.000,00
105	Diferença de vencimentos e vantagens funcionais integradas ..
	274.000,00
110	Adicional por tempo de serviço, quartas ou sextas-partes ..
	300.000,00
135	Substituições em geral ..
	30.000,00
145	Gratificações: representações; licença-prêmio em pecúnia e jubileu funcional ..
	10.800,00
183 — JUIZES DE DIREITO	
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	
3.1.0.0 — 01	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil (Fixo)
105	Diferença de vencimentos e vantagens funcionais integradas ..
	1.328.000,00
110	Adicional por tempo de serviço, quartas ou sextas-partes ..
	550.000,00
135	Substituições ..
	15.000,00
3.2.5.0 — 83	Salário-Família
830	Salário-família ..
	500,00
184 — SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	
3.1.0.0 — 09	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil (Fixo)
115	Tempo Integral e regimes especiais de trabalho ..
	25.000,00
110	Adicional por tempo de serviço, quartas ou sextas-partes ..
	10.000,00
130	"Pro-labore" honorários e diferenças de vencimentos ou salários transitórios ..
	25.000,00
135	Substituições ..
	40.000,00
145	Gratificações: representações; licença-prêmio em pecúnia e jubileu funcional ..
	10.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil (Provisório)
105	Diferenças de vencimentos e vantagens funcionais integradas ..
	2.800,00
110	Adicional por tempo de serviço, quartas ou sextas-partes ..
	12.000,00
115	Tempo Integral e regimes especiais de trabalho ..
	25.000,00
130	"Pro-labore" honorários e diferenças de vencimentos ou salários transitórios ..
	8.000,00
145	Gratificações: representações; licença-prêmio em pecúnia e jubileu funcional ..
	10.000,00
186 — JUIZ DA VARA DE MENORES	
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	
3.1.0.0 — 84	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil (Fixo)
105	Diferenças de vencimentos e vantagens funcionais integradas ..
	3.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil (Provisório)
100	Subsídios, vencimentos ou salários ..
	25.000,00
105	Diferenças de vencimentos e vantagens funcionais integradas ..
	35.000,00
115	Tempo Integral e regimes especiais de trabalho ..
	70.000,00
187 — FORUNS DO INTERIOR	
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	
3.1.0.0 — 01	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil (Provisório)
105	Diferenças de vencimentos e vantagens funcionais integradas ..
	100,00
110	Adicional por tempo de serviço, quartas ou sextas-partes ..
	10.000,00
188 — SERVIÇOS DIVERSOS	
Transferências Correntes	
Subvenções Sociais	
3.2.0.0	Inativos
3.2.1.0	Proventos em Geral ..
3.2.3.0 — 83	620
	1.700.000,00
	Total das suplementações ..
	4.553.200,00